

SINDSEMP

Sindicato dos Trabalhadores Efetivos
do Ministério Público de Sergipe

Ofício nº 01/2017

Aracaju, 17 de fevereiro de 2017.

Exmo. Sr.
Doutor José Rony Silva Almeida,
Procurador-Geral de Justiça de Sergipe.
Nesta.

PROTOCOLO			
ORGÃO	NUMERO	DATA	HORA
001	1728	21.2.17	9:25
ASSUNTO			
FL/ANEXO	ASSINATURA	MATRICULA	
	<i>[assinatura]</i>		

Assunto: Requerimento de abertura de concurso público.

Senhor Procurador-Geral,

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES EFETIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE – SINDSEMP/SE** vem, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência a seguinte solicitação, à luz dos fundamentos doravante expostos:

Considerando que a Lei Estadual nº 8.450, de 16 de julho de 2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.847, de 12 de maio de 2014, criou mais 02 (duas) vagas para o cargo de Analista, com curso superior em Medicina, no Quadro de Pessoal de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, sendo 01 (um) com especialização em Cardiologia, e 01 (um) com especialização em Ginecologia, e definiu as especialidades e habilitações de 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Analista do Ministério Público/Medicina, existentes no referido Quadro de Pessoal, sendo 01 (um) cargo de Analista do Ministério Público, com curso superior em Medicina, com especialização em Medicina do Trabalho, e 01 (um) com especialização em Perícia Médica, segundo art. 2º, III, alíneas “a” e “b”, e art. 4º, I e II;

Considerando que o art. 2º, III, alíneas “c” a “h”, da Lei nº 7.847/2014, na Área de Ciências Biológicas e Saúde, criou 01 (um) cargo de

[assinatura]

SINDSEMP

Sindicato dos Trabalhadores Efetivos
do Ministério Público de Sergipe

Analista, reservado para portadores de diploma de curso superior em Fisioterapia, 01 (um) cargo de Analista, reservado para portadores de diploma de curso superior em Enfermagem, 02 (dois) cargos de Analista, reservados para portadores de diploma de curso superior em Odontologia, 01 (um) cargo de Analista, reservado para portadores de diploma de curso superior em Psicologia, 01 (um) cargo de Técnico em Enfermagem, reservado para portador de diploma de ensino médio ou curso equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de curso de Técnico em Enfermagem, e 02 (dois) cargos de Técnico em Higiene Dental, reservados para portadores de diploma de ensino médio ou curso equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de curso de Técnico em Higiene Dental;

Considerando a vigência da Portaria nº 1.100, de 21 de maio de 2012, subscrita pelo Procurador-Geral de Justiça Orlando Rochadel Moreira, que institui a realização de exames médicos periódicos para Membros e Servidores do Ministério Público de Sergipe;

Considerando a edição de normas internacionais do Trabalho, especialmente a Recomendação 155, de 11 de agosto de 1983, da Organização Internacional do Trabalho – OIT, ratificada pelo Brasil, que versa sobre a proteção da segurança e saúde dos trabalhadores, inclusive funcionários públicos;

Considerando que o direito fundamental à saúde dos trabalhadores é imprescindível para a produtividade e desenvolvimento pessoal e profissional dos integrantes de todo o meio ambiente do trabalho, assim como para o gozo pleno dos demais direitos fundamentais;

Considerando a instalação do Centro Médico no Edifício-sede do Ministério Público de Sergipe, o qual, desde a exoneração do médico Milton Rabelo Barreto em 11 de maio de 2015, ocupante do Cargo em Comissão de Natureza Especial de



SINDSEMP

Sindicato dos Trabalhadores Efetivos
do Ministério Público de Sergipe

Coordenador do Centro Médico, encontra-se sem um profissional portador de diploma de curso superior em Medicina, assim como carente dos profissionais apontados no art. 2º, III, alíneas “c” a “h” da Lei Estadual nº 7.847/2014;

Considerando a imprescindível necessidade de haver um médico para prestar primeiro atendimento em quaisquer situações emergenciais que ocorram com membros, servidores, profissionais terceirizados e/ou a população em geral nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Sergipe ou cercanias, até que seja providenciada a remoção da(s) vítima(s) para unidade de saúde mais próxima;

Considerando que o *Parquet* Sergipano até o presente momento, com base no art. 37, II, da CF/88, ainda não realizou concurso público de provas ou de provas e títulos para os cargos de Analistas/Especialidade Medicina, Psicologia, Fisioterapia, Enfermagem e Odontologia e para os cargos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Higiene Bucal no Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe;

Considerando a relevância das atribuições dos cargos de Analistas/Especialidade Medicina, Psicologia, Fisioterapia, Enfermagem e Odontologia e de Técnicos em Enfermagem e em Higiene Bucal previstas no Anexo II da Lei nº 7.847/2014 para o bem-estar biopsicossocial dos membros e servidores do MP/SE;

Solicita a abertura de concurso público de provas ou de provas e títulos, para os cargos de Analistas/Especialidade Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia e Psicologia e Técnicos em Enfermagem e em Higiene Bucal para suprir a carência destes profissionais da Área de Ciências Biológicas e Saúde pertencentes ao Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe e tornar eficazes todas as normas acima referidas.

MF Carvalho

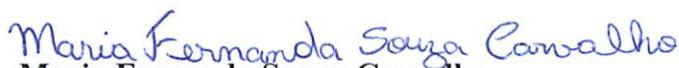
SINDSEMP

Sindicato dos Trabalhadores Efetivos
do Ministério Público de Sergipe

Sem mais para o momento, renovam-se votos de estima e
consideração.

Atenciosamente,

Diretoria Executiva:


Maria Fernanda Souza Carvalho
Coordenadoria de Saúde dos Trabalhadores


Fabio Erik Monte da Silva
Coordenadoria de Políticas Sociais


Dennis Christian N. de Freitas
Coordenadoria de Relações Institucionais e Comunicação / Coordenadoria Geral


Igor Pereira Teles
Coordenadoria de Secretaria Geral


Roque José de S. Neto
Coordenadoria de Formação Sindical / Coordenadoria Geral]